

## Edital N°

### UNIFESP - APOIO A PROJETOS ACADÊMICOS E OUTRAS AVENÇAS 2026 – IEAC

#### 1. OBJETIVO

O presente programa objetiva a inscrições destinadas a selecionar bolsista para apoio técnico ao projeto “UNIFESP - APOIO A PROJETOS ACADÊMICOS E OUTRAS AVENÇAS 2026 – ENSINO SUPERIOR, visando conforme perfil e atividades descritos a seguir:

- **Função:** Bolsista STI
- **Código da Vaga:** BOL-STI
- **Regime das atividades:** Híbrido
- **Resumo das atribuições:** Atuar em projetos de sites e aplicações web, aplicando conceitos de design e conhecimentos em programação para entrega de sites e aplicações para as mais diversas áreas da Unifesp.
- **Escolaridade mínima/ pré-requisitos:** Graduação concluída na área de Tecnologia da Informação.
  - Ensino médio cursado integralmente em escola pública
  - Não ser servidor
- **Quantidade de vagas:** 01 (uma) vaga
- **Valor mensal bruto:** R\$ 2.100,00
- **Duração do contrato:** 12 (doze) meses

1.1. Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao processo seletivo deste edital, aqueles(as) que:

1.1.1. Tenham Ensino médio cursado, integralmente, em escola pública.

1.1.2. Não sejam servidores públicos.

BOLSISTA STI

- Graduação concluída na área de Tecnologia da Informação
- Experiência em HTML5, CSS3, Bootstrap, Javascript, JQuery, Vue.js, PHP, Laravel, CMS Joomla, Usabilidade e UX;
- Atuação em projetos de sites e aplicações web, aplicando conceitos de design e conhecimentos em programação para entrega de sites e aplicações etc.

1.3. São atribuições da(o) bolsista:

BOLSISTA STI

- Atuar em projetos de sites e aplicações web, aplicando conceitos de design e conhecimentos
- em programação para entrega de sites e aplicações para as mais diversas áreas da Unifesp.

1.4. Será disponibilizada 01 (uma) vaga.

## 1.5. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO/REGIME DAS ATIVIDADES

1.5.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas os(as) bolsistas deverão dedicar, em horas semanais: 20 horas.

1.5.2. As atividades deverão ser realizadas de forma HÍBRIDA (Home office e presencial, dependendo das necessidades dos setores)

1.5.3. As atividades presenciais deverão ser realizadas na cidade de São Paulo (ou nas cidades com campi da Unifesp), Estado de São Paulo.

1.6. O(a) bolsista que precisar se deslocar para realizar as atividades presenciais, não terá nenhuma despesa custeada pelo projeto.

1.7. O deslocamento para a participação presencial do(a) bolsista em atividades previstas no Plano de Trabalho (cursos, oficinas, capacitações, mutirões), desde que fora da cidade de São Paulo, poderá ser custeado, desde que a despesa esteja prevista no orçamento da atividade para todos os participantes.

## 2. INSCRIÇÃO

Os candidatos serão responsáveis por cumprirem os requisitos de inscrição presentes no edital Nº166/2025 da UNIFESP:

2.1 Somente os candidatos inscritos na plataforma on-line do **Santander Open Academy** ([https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br)) na página de inscrição do programa e enviar e-mail para [recrutamento@fapunifesp.edu.br](mailto:recrutamento@fapunifesp.edu.br), com cópia para [mdias@unifesp.br](mailto:mdias@unifesp.br) (diretora) e [silveira.felipe@unifesp.br](mailto:silveira.felipe@unifesp.br) (STI), comprovante de escolaridade (histórico escolar do ensino médio, da graduação e do Mestrado concluído ou Doutorado em andamento ou concluído), Currículo Lattes e Carta de manifestação de interesse na vaga, em que se apresente com o perfil desejável para a vaga (todos os documentos deverão ser enviados em pdf) proposto pela UNIFESP deverão ser considerados no processo seletivo.

2.2 A carta de manifestação de interesse na vaga poderá ser digitalizada ou manuscrita e deverá estar assinada pelo(a) candidato(a). Serão aceitas: assinatura digital qualificada (mediante certificado digital (ex.: ICP-Brasil) e/ou por meio de solução oficial do poder público em domínio .gov) ou assinatura manuscrita, desde que o documento seja impresso, assinado de próprio punho e posteriormente digitalizado (escaneado). Não serão aceitas assinaturas inseridas como arquivo de imagem (JPG/PNG ou similares), “coladas” sobre o documento, produzidas por recurso de “assinatura” com fonte manuscrita/desenho disponibilizado por editores de PDF; ou quaisquer outros mecanismos que não permitam a verificação de autenticidade.

2.2.1 Não serão disponibilizados modelos para a carta de manifestação de interesse na vaga, ficando a critério do(a) candidato(a) a adoção de formato e conteúdo que entender cabíveis.

2.3. Antes de realizar a inscrição, o(a) interessado(a) em participar do processo seletivo, que receba bolsa por outra instituição, deverá:

2.3.1. Verificar junto à referida instituição, a possibilidade de acúmulo de bolsas;

2.3.2. Certificar-se de ter disponibilidade de horário para exercício da função, conforme estipulado na cláusula;

2.4. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição no período compreendido entre as 00h01min do dia 22/12/2025 e as 23h59min do dia 20/01/2026.

2.5. No campo assunto do e-mail, informar o NOME completo do(a) candidato(a), o NÚMERO DESTE EDITAL Nº166/2025 e o CÓDIGO DA VAGA.

2.6. A não apresentação da documentação exigida poderá ser motivo de desclassificação dos candidatos.

2.7. Os candidatos serão responsáveis por cumprirem dos requisitos de inscrição presentes nesta cláusula.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. A seleção será realizada em duas etapas, que consistirão em:

3.1.1. Análise dos currículos e cartas de intenção dos(as) candidatos(as).

3.1.2. Entrevista, que será realizada de **forma virtual/eletrônica**.

3.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) para a etapa de entrevista, verificar as informações (dia, horário, local ou plataforma), por meio da divulgação disponibilizada no site [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br) e/ou <https://fapunifesp.edu.br/editais>

3.3. Para a etapa de entrevistas poderão ser convocados **até 5 (cinco)** candidatos por vaga.

3.4. O não comparecimento à etapa de entrevistas acarretará, automaticamente, a desclassificação do candidato, independentemente do motivo alegado.

### **4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER**

4.1 O SANTANDER fica responsável por assegurar que a Universidade e a Fundação forneçam a(o) bolsista(o), durante a realização deste PROGRAMA, a bolsa de apoio financeiro.

4.2. O SANTANDER não se responsabiliza por eventuais custos do bolsista. O valor da bolsa caberá à Fundação disponibilizar ao bolsista.

## **5. OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE**

5.1 O processo de seleção dos candidatos é de inteira responsabilidade da UNIVERSIDADE.

5.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

5.3 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico [fap@fapunifesp.edu.br](mailto:fap@fapunifesp.edu.br) em até 01 (um) dia útil a partir da data de divulgação do resultado. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo – Convênio Santander 2023-2027, EDITAL Nº166/2025

5.4 Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

5.5 A coordenação do Projeto se obriga a verificar se o(a) candidato

## **6. CONCESSÃO DE BOLSA**

6.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, que será disponibilizado pela FapUnifesp.

6.2 Para elaboração do Termo, logo após a publicação do Resultado Final, os(as) candidatos(as) aprovados(as), deverão providenciar a documentação, as declarações e os formulários constantes do link <https://fapunifesp.edu.br/bolsistas-de-projetos-com-vinculos-com-a-unifesp> e enviá-la para o e-mail do Projeto: [mdias@unifesp.br](mailto:mdias@unifesp.br) (Diretoria) [silveira.felipe@unifesp.br](mailto:silveira.felipe@unifesp.br) (STI).

6.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente ou poupança, nominal do(a) beneficiário(a), ativa no **Banco Santander**.

6.4. O(a) candidato(a) que não for correntista do Banco Santander poderá solicitar abertura junto a este, por meio de uma carta fornecida pela FapUnifesp, mediante solicitação.

6.4.1. A solicitação da carta deverá ser enviada para o e-mail [recrutamento@fapunifesp.edu.br](mailto:recrutamento@fapunifesp.edu.br), acompanhada de cópia de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

## 7. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Caráter/Detalhamento	Período
1ª fase	Análise curricular e dos inscritos na plataforma on-line do SANTANDER ( <a href="https://www.santanderopenacademy.com/pt_br">https://www.santanderopenacademy.com/pt_br</a> ) e na página de inscrição do programa ( <a href="https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html">https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html</a> )	Classificatória e eliminatória	21/01/2026
2ª fase	Convocação para Entrevista	Divulgação e Convocação dos Candidatos para 2ª fase	22/01/2026
3ª fase	Entrevista	Classificatória e eliminatória	23/01/2026
4ª fase	Resultado preliminar	Divulgação dos candidatos aprovados antes da etapa de recursos	26/01/2026
5ª fase	Recursos	Solicitação de reconsideração do resultado preliminar	27/01/2026
6ª fase	Resultado pós recursos	Divulgação da listagem final de candidatos aprovados	28/01/2026

7.1. O presente processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

7.2. As atividades terão início em **02/02/2026** e término em **31/01/2027**, condicionado à liberação do recurso financeiro por parte do financiador do Projeto.

## 8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a execução do objeto da prestação de serviços deste Edital, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as demais normas aplicáveis.

8.2. Os dados pessoais coletados para inscrição neste Edital incluem, mas não se limitam às informações necessárias para a execução do objeto do Contrato e têm a finalidade de execução do Contrato, conforme disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018 e poderão ser compartilhados com entes parceiros e/ou agentes públicos para fins de prestação de contas.

8.3. Disposições específicas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) poderão ser dispostas na Política de Privacidade da FAP.

8.4. Dúvidas, questionamentos e requisições relativas à privacidade e a proteção de dados dos titulares que participam deste Edital poderão ser sanadas por seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da FAP, Sr. João Vitor Finotti, através do e-mail: [dpo@fapunifesp.edu.br](mailto:dpo@fapunifesp.edu.br).

## **9. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES**

9.1. Apenas serão aceitas as inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

9.2. É vedado o pagamento de bolsa prevista neste edital para candidato(a) selecionado(a) que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

9.3. É vedada a contratação de bolsista, bem como o pagamento da bolsa prevista neste edital, a candidato selecionado, de nacionalidade estrangeira, que não possua o visto de residência no Brasil (permanente ou temporária) ou que tenha o visto em questão com o prazo de validade vencido, por ser o mesmo de exigência obrigatória

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

10.2. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: [recrutamento@fapunifesp.edu.br](mailto:recrutamento@fapunifesp.edu.br)

10.4. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp e/ou da FapUnifesp, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. A bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional ao projeto e não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício.